

PORTARIA n. 1.365, DE 21 DE MAIO DE 2018.

O Prof. Dr. **Sebastião Lázaro Pereira**, Magnífico Reitor da **FESURV – Universidade de Rio Verde**, *ex vi* do Decreto Municipal n. 1421/2017, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes do Estatuto da Universidade, etc.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório n. 172/2017, Protocolo n. 47347/2017, Tomada de Preços n. 002/2017, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia visando a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para construção de um complexo de edificações no campus Rio Verde;

CONSIDERANDO o parecer n. 218, de 17 de maio de 2018 ofertado pelo Procurador Edirênio Mauro Mendes Júnior, o qual tomo como fundamento para essa anulação;

CONSIDERANDO que houve inexecução contratual por parte da empresa vencedora do Certame, cuja responsabilidade será apurada em procedimento próprio;

CONSIDERANDO os apontamentos feitos pelo TCM/GO em análise ao referido procedimento, apontando vícios de legalidade durante sua execução;

CONSIDERANDO as disposições do art. 49 e seus incisos da Lei n. 8.666/1993, que faculta à autoridade competente para a aprovação do procedimento a revogação da licitação “por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade”, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

RESOLVE:

Art. 1º. Anular o procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preços n. 002/2017, Processo Licitatório n. 172/2017, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia visando a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para construção de um complexo de edificações para a



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

Universidade de Rio Verde, conforme projetos e especificações, devido a ocorrência tanto de vício de legalidade que compromete o prosseguimento do feito, conforme apontado pelo TCM/GO, bem como a existência de inexecução contratual por parte da empresa vencedora - PETRUS CONSTRUÇÃO & ADMINISTRAÇÃO LTDA. – ME, o que ocasionou a inviabilidade no prosseguimento do certame e seu consequente contrato.

Art. 2º. O ato de anulação deverá ser publicado em conformidade com a publicação do edital do certame, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos legais de publicidade, assegurando, desde já, aos interessados a aplicabilidade dos termos do art. 109, inciso I, alínea “c” e 110, ambos da Lei n. 8.666/93.

Art. 3º. Determina-se desde já o envio do procedimento licitatório aqui mencionado à Comissão de Processo Administrativo Licitatório Disciplinar para abertura do competente processo disciplinar para apuração de falta e consequente responsabilidade da empresa PETRUS CONSTRUÇÃO & ADMINISTRAÇÃO LTDA. – ME, ante a inexecução contratual por parte da mesma.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde,
aos 21 dias do mês de maio de 2018.


Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira
Reitor / Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal Nº 1421/2017